



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2011.

Comunicação nº 058/11 - TJD/RJ

Despacho do Relator

Processo 048/11: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Olaria AC (atletas Victor Gomes Lemos e Danilo Alves de Freitas e o Auxiliar Técnico Álvaro Miranda)

Recorrido: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional

Despacho: 1. Quanto ao 1º e 2º recorrentes, que já cumpriram suspensão por duas partidas e que há risco de dano irreparável, concedo o efeito suspensivo, perdurando até a decisão final do recurso interposto.

2. Quanto ao 3º recorrente indefiro o efeito suspensivo, por não vislumbrar prejuízo de difícil reparação.

3. A Procuradoria, após inclua-se em pauta.

**Sérgio Carlos Soares Saraiva
Relator**